

Limiares Comunitários de Contratação Pública Código dos Contratos Públicos

Regulamento (EU) n.º 1251/2011 da Comissão de 30 de Novembro de 2011

Altera as Directivas n.º 2004/17/CE, 2004/18/CE e 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos seus limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos

No passado dia 2 de Dezembro de 2011, foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia, o Regulamento n.º 1251/2011, aprovado pela Comissão Europeia em 30 de Novembro de 2011, que concretiza a obrigação de revisão e actualização, de dois em dois anos, dos limiares de aplicação dos procedimentos de formação de contratos públicos estabelecidos nas Directivas n.º 2004/17/CE, 2004/18/CE e 2009/81/CE.

A presente alteração dos limiares de aplicação das referidas Directivas tem especial reflexo no Código dos Contratos Públicos (CCP), designadamente quanto ao âmbito de aplicação objectiva e à escolha do procedimento pré-contratual a seguir.

Neste sentido, quanto aos sectores especiais (água, energia, transportes e serviços postais), os limiares de aplicação da Directiva n.º 2004/17/CE são actualizados para os seguintes valores:

- Contratos de empreitada de obras públicas: € 5.000.000,00 (o anterior limiar era € 4.485.000,00);
- Contratos de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços: € 400.000,00 (o anterior limiar era de € 387.000,00).

Por sua vez, no âmbito da Directiva n.º 2004/18/CE, os limiares de aplicação são alterados para os seguintes valores:

- Contratos de empreitada de obras públicas: € 5.000.000,00 (o anterior limiar era € 4.485.000,00);
- Contratos de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços celebrados pelo Estado: € 130.000,00 (o anterior limiar era de € 125.000,00); os celebrados pelas demais entidades adjudicantes: € 200.000,00 (o anterior limiar era de € 193.000,00).

No mesmo sentido, os limiares de aplicação da Directiva n.º 2009/81/CE, relativa à coordenação dos processos de adjudicação nos domínios da defesa e da segurança, são actualizados para seguintes valores:

- Contratos de empreitada de obras públicas: € 5.000.000,00 (o anterior limiar era € 4.485.000,00);
- Contratos de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços: € 400.000,00 (o anterior limiar era de € 387.000,00).

Sem prejuízo da publicitação da actualização dos limiares comunitários em Diário da República, conforme disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o CCP, o presente Regulamento aplica-se directamente, por força do direito comunitário, a todos os procedimentos iniciados e a iniciar a partir de 1 de Janeiro de 2012.

Lei n.º 64-B/2011, de 31 de Dezembro - Orçamento do Estado

Alteração ao Código dos Contratos Públicos

No passado dia 31 de Dezembro de 2011, foi publicada a Lei n.º64-B/2011 que, além de aprovar o Orçamento de Estado para 2012, alterou o Código dos Contratos Públicos (CCP), concretizando as obrigações assumidas no Memorando de Entendimento entre o Governo Português e a Comissão Europeia (CE), o Banco Central Europeu (BCE) e o Fundo Monetário Internacional (FMI).

No capítulo referente à tramitação procedimental do ajuste directo, foi alterado o artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que tem como epígrafe "Publicitação e eficácia do contrato", impondo critérios de transparência através do alargamento do leque de informação a disponibilizar aos utilizadores no Portal dos Contratos Públicos.

Neste sentido, a publicação da celebração de contratos na sequência de ajuste directo, de valor igual ou superior a € 5.000,00, deve conter a fundamentação que legitima a aplicação do procedimento de ajuste directo e, em especial, sobre a impossibilidade de satisfação da necessidade detectada por via de recursos próprios da Administração Pública.

Para informação adicional, por favor contacte:

Rui Pena | Sócio
rui.pena@cms-rpa.com

Gonçalo Guerra Tavares | Sócio
goncalo.tavares@cms-rpa.com

A CMS Rui Pena & Arnaut é membro da CMS, organização transnacional de sociedades de advogados com 55 escritórios em 30 jurisdições, contando com mais de 5000 colaboradores em todo o mundo.
www.cms-rpa.com

Esta publicação não pode ser divulgado, copiada ou distribuída sem autorização prévia da Rui Pena, Arnaut & Associados - Sociedade de Advogados, RL. Este documento contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos.